

CONTRATO Nº 0730/2018

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO CESAN Nº 082/2018 - CESAN

223

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
BEM(NS), QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA
ESPÍRITO SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA INFANTARIA
COMERCIAL EIRELI

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º andar, Centro, Ed. BEMGE, Vitória, ES, inscrita no C.N.P.J sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada pelo Diretor Administrativo e Comercial da Cesan e pelo Gerente de Logística da Cesan, respectivamente, os Srs. **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU**, e a empresa **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, sediada na Rua Irmgard, nº 125, Sala 02, Centro, Blumenau - RS, CEP 89037-555, inscrita no CNPJ sob o nº **20.795.155/0001-79**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS PETER NUNES**, Identidade nº **2.610.719-SSP/SC**, CPF **722.369.069-00**, firmam o presente **CONTRATO**, instruído no processo administrativo nº **2018-023320**, sujeitando-se as contratantes às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, do Regulamento de Licitações da **CESAN**, do Código de Conduta e Integridade da **CESAN**, ambos disponíveis no site www.cesan.com.br, da Lei n.º 8.078/1990, da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, da Lei Federal n.º 8.078/1990, da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 3727-R/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** de **AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE BRONZE**.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2018** e seus anexos;
 - b) Proposta Comercial da **CONTRATADA**, datada de **17/09/2018** e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação estão especificados no item 6 do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**.



224

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 15.334,00 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) bem(ns), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- c) O preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) bem(ns), tais como: despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, quando couber, durante a garantia do(s) bem(ns), e outros, de acordo com os documentos do edital de pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **item 20** do Edital e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.

- 5.2 As demais condições para os **PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA** são as constantes no **item 7** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) BEM(NS)

- 6.1 Os bem(ns) deverão prever garantia pelo tempo e condições exigidas no **item 16** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) BEM(NS) E CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

- 7.1 Conforme **item 17** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

8.1 Conforme item 12 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A **CESAN** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** conforme previsto no item 18 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)**

10.1 As condições para os pagamentos são as constantes no item 10 do EDITAL.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo ANEXO VI do Edital, que a este integra.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN**

11.1 Conforme item 13 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Conforme item 14 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

13.1 Conforme item 9 do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUPRESSÕES E ACRÉSCIMOS**

14.1 Conforme item 24 do Edital.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRIBUTOS**

15.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) bem(ns), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

16.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

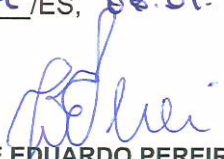
17.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no **item 27** do edital.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

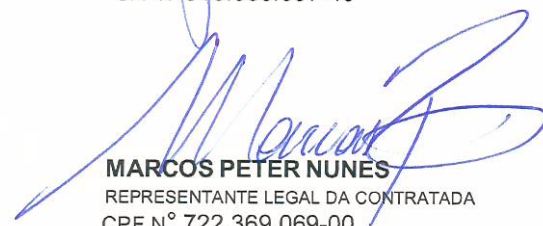
18.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

18.2 E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 08.01.2019


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


LEANDRO REZENDE DE ABREU
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63


MARCOS PETER NUNES
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 722.369.069-00

TESTEMUNHAS

1 -

2 -



nº funcional 2744805, para a referência II-7 com efeitos retroativos a 1º de novembro de 2018.

Art. 3º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS MACHADO
Diretor-Presidente

Protocolo 453473

Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP -

PORTARIA CGTRAN/GV Nº 001/2019

O Presidente do Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo §3º do artigo 2º da Lei nº 9.757, de 16/12/2011, regulamentada pelo decreto nº 2923-R, de 27/12/2011, e nº 2990-R, de 05/04/2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, conforme indicação das Secretarias e Entidades, para compor o Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória - CGTRAN/GV, os representantes abaixo relacionados:

1. Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Titular: Karina Angélica Santiago Uchôa Abu Ghazaleh
Suplente: Severino Alves da Silva Filho

2. Entidades Estudantis Ensino Superior
Titular: Isabella da Silva Ferreira
Suplente: Isabella Silveira ernardes

Art. 2º. Os representantes ora indicados ficam nomeados para cumprirem mandato até 04 de dezembro de 2020.

Vitória, 10 de janeiro de 2019.

FABIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas
Conselho Gestor dos Sistemas de Transportes Públicos Urbanos de Passageiros da Região Metropolitana da Grande Vitória -

CGTRAN/GV

Protocolo 453645

PORTARIA Nº 010-S, de 10 de janeiro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 10/01/2019, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar Nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CÁSSIO CARETA PIASSI**, Nº. Funcional 3709760, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Planejamento e Gestão, Ref. QCE-03, da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP.

Vitória, 10 de janeiro de 2019.

FABIO NEY DAMASCENO

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

Protocolo 453647

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

ERRATA

Onde - se lê RESOLUÇÃO CONREMA IV Nº 007 25 de outubro de 2018
Leia - se RESOLUÇÃO CONREMA V Nº 007 DE 25 de outubro de 2018
Onde - se lê Art. 1º Tornar público a composição do CONREMA IV.
Leia - se Art. 1º Torna público a composição do CONREMA V.

FABRICIO HERICK MACHADO
PRESIDENTE DO CONSEMA/

CONREMA'S

Protocolo 453455

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 009-S, de 10 de janeiro de 2019.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "a" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ALLINE VIANA DO NASCIMENTO**, nº funcional 3840263, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível IV, Ref. QCE-03 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Vitória, 10 de janeiro de 2019.

OCTAVIO LUIZ GUIMARÃES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 453648

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -
RESUMO DOS CONTRATOS
Nº 0729 E 0730/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTROS DE BRONZE VISANDO REPOSIÇÃO DE ESTOQUE.

LOTE 01

CONTRATADA: DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA.

VALOR: R\$ 49.999,86 (quarentas e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

LOTE 02

CONTRATADA: INFANTARIA COMERCIAL EIRELI.

VALOR: R\$ 15.334,00 (quinze mil, trezentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

[b] FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN. [b] REF: Pregão Eletrônico nº 0082/2018

Protocolo: 2018-023320.

Vitória, 11 de janeiro de 2019.

CARLOS AURÉLIO LINHALIS

Diretor Administrativo e Comercial da Cesan (interino)

Protocolo 453499

RESUMO DO CONTRATO DE SUBVENÇÃO DE TARIFA
Nº 018/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: Associação Pestalozzi da Serra.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de água para consumo e uso higiênico-sanitário e/ou coleta e tratamento de esgoto à ENTIDADE (matrícula 0510599-4), descrita na cláusula segunda e é regulado pelas condições estabelecidas neste instrumento, pelo Regulamento de Serviços Públicos de Água e Esgotos da CESAN e pela Norma Interna COM.006.06.2016, bem como pelas demais normas dirigidas aos clientes comuns.

REF.: Processo nº 2018.027170.

Vitória, 09 de janeiro de 2019.

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da CESAN

Protocolo 453504

RESUMO DO TERMO ADITIVO 03 DO CONTRATO
Nº 010/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: BRASIL ASSITÊNCIA TECNOLÓGICA EIRELI ME.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por 3 (três) meses, contados de 16/01/2019 a 15/04/2019.

Vitória (ES), Sexta-feira, 11 de Janeiro de 2019.

A prorrogação de prazo ajustada não acarretará quaisquer ônus financeiros adicionais para a CESAN.

REF.: Processo nº 2018.035001

Vitória, 10 de Janeiro de 2019.

THIAGO JOSÉ G. FURTADO

Diretoria de Engenharia e Meio

Ambiente da CESAN

Protocolo 453435

RESUMO TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 136/2018.

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: S.A. Consultoria em Gestão de Processos e Qualidade Ltda..

OBJETO: 1.1 Altera-se, por este instrumento, o inciso III do subitem 4.2 da Cláusula Quarta do Contrato em referência, passando o mesmo a dispor da seguinte redação: "4.2 Por data de eficácia entende-se a data em que for verificado o cumprimento cumulativo de todas as condições precedentes e suspensivas a seguir discriminadas: (...) III - Prazo de mobilização de 12 (doze) dias, contados após a emissão da Ordem de Início de Serviços pela CESAN."

REF.: Processo nº 2018.025965.

Vitória, 08 de janeiro de 2019.

AMADEU ZONZINI WETLER

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 453478

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

PORTARIA Nº. 003-S, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, da Lei Complementar nº. 46/94,

RESOLVE:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 044-S de 27 de julho de 2017, que designou ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA, NF. 2940108, ocupante do cargo de Analista do Executivo, para exercer a Função Gratificada Coordenador de Projeto - CP-FG partir de 07 de janeiro de 2019.

Vitória, 10 de janeiro de 2019.

SOLANGE MARIA BATISTA DE SOUZA

Secretária de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI - Respondendo Decreto Nº 102-S, de 01.01.2019, publicado no DIOES de

02.01.2019.

Protocolo 453508